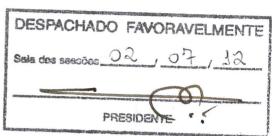
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 -CEP 87300.400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br Bancada do PPS

### <u>INDICAÇÃO</u>



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 901 12012
Campo Mourão, 25 106 112 Horas 10: 40
PROTOBOLISTA

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa, o envio de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito - Nelson José Tureck, solicitando A PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE EM TODAS AS VIAS DO JARDIM FLÓRIDA.

#### **JUSTIFICATIVA:**

A medida ora reivindicada tem por finalidade dar atendimento à solicitação dos senhores moradores do referido bairro.

P. deferimento

SALA DAS SESSÕES, 20 de junho de 2012.

SIDNEI J<del>ARDIM</del>

Vereador

30/lac

N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO: 1349112 -

DATA: 08108112





# A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA INDICAÇÃO Nº 90 1/2012 REQUERIMENTO Nº /2012.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º
<u>011/93 - SOBRE A MATÉRIA:</u>
💢 não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
( ) existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:
( ) Não
( ) Sim, conforme anexo.
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:
(X) não há qualquer óbice.
( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI) ( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) ( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)
( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.
(X) não há qualquer óbice.
( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.
( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.
Campo Mourão, 26 de Junho de 2012.
Luzia Aleixo Alves
Chefe da divisão Legislativa



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44), 3523-54,21 - CEP 87300-380 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: <u>legislatiyomunicipal@emem.pr.gov.br</u> <u>www.cmem.pr.gov.br</u>

### DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 02/04/2012. (M) Indicação nº /2012 ) Projeto de Lei nº /2012: ) Indicação Legislativa nº /2012 ) Projeto de Resolução /2012-Requerimento ) Emenda à L.O.M. nº /2012 /2012 Outros (- ) Moção nº /2012 /2012 AUTOR: OCORRÊNCIAS: Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade. ( ) Verificação de Prejudicialidade. ( ) Vicio de competência da matéria. Competência do (a)...... ( ) Vicio de origem. Competência privativa do (a)..... ( ) Inconstitucional por ferir: (: ) Inorgânico por ferir: ( ) llegal por ferir. (:..) Possivel corrigir llegalidade/inconstitucionalidade através de emendas...... ( ) Necessário corrigir nos seguintes pontos: ( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ................................da LDO. ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ......................do PPA. Parecer prolatado em 02/07/2012. (XX) favorável à tramitação. ..... Emendas em anexo. ( ) favorável à tramitação com emendas. Substitutivo em anexo. ( ) Pela apresentação de substitutivo ) Diligências. ( ) Contrário à tramitação

Mayara Alyne Magro
Procuradora Jurídica
OAB/PR 57.855